

LEI Nº. 46/12
De 25 de outubro de 2.012.

Dispõe sobre "Abertura de Crédito Adicional Suplementar".

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional de R\$-210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PREFEITURA		
02.08.01		Fundo Municipal de Saúde		
	10 301 0012 2028 0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
154	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	40.000,00
02.09.01		Ensino		
	12 361 0013 2032 0000	Manutenção Transp. Alunos Ens. Fundamental		
206	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	30.000,00
02.09.02		Fundo Municipal de Ensino		
	12 361 0016 2038 0000	Manutenção Transporte Alunos - FUNDEB		
246	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	140.000,00
TOTAL.....			R\$	210.000,00

ARTIGO 2º - Para cobrir as despesas do artigo anterior será utilizado os recursos provenientes de:

02		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		90.000,00
02.09.01		Ensino		
	12 361 0013 2032 0000	Manutenção Transporte Alunos Ensino Fundamental		
203	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	4.000,00
	12 365 0014 2033 0000	Manutenção Ensino Infantil		
215	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	3.000,00
	12 365 0014 2034 0000	Manutenção Transporte Alunos Ensino Infantil		
227	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	18.000,00
230	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	5.000,00
02.09.02		Fundo Municipal de Ensino		
	12 361 0016 2036 0000	Fundo Municipal Ensino Fundamental		
234	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	15.000,00
	12 361 0016 2038 0000	Manutenção Transporte Alunos - FUNDEB		
244	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	17.000,00
	12 365 0016 2039 0000	Fundo Municipal - Ensino Infantil		

248	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAG FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	9.000,00
251	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇ DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$	10.000,00
252	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	<u>R\$</u>	<u>39.000,00</u>
TOTAL.....			R\$	210.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 25 de outubro de 2.012.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da Lei.

Dermival Camargo
Chefe de Gabinete